

Proc. Administrativo 54- 19.164/2025

De: ANDRESSA M. - SEOI-DOEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/05/2026 às 14:18:12

Setores envolvidos:

PREF, PGM, SAF, SCGF, SAF-CAOP, SAF-GCL, SESP, SEOI-DOEP, SAF-GCL-ADM, SAF-GCL-RSL, SAF-GCL-EM, SEOI, SAF-PUBL, PGM-L

Processo Licitatório – Cerca/Alambrado e Iluminação do Campo de Futebol – Jardim Progresso

Seguem documentos corrigidos em decorrência da alteração de valor.

—
Andressa Beatriz Michelin

Diretora do Departamento de Planejamento

Anexos:

ETP987953_000140_2025.pdf

Formalizacao_de_demanda.pdf

TR987953_000104_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 140/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.164/2025

2. Informações Iniciais

Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar no Termo de Referência, melhorando a fase de planejamento, em alteração de fluxo junto a este município. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1139, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand.

3. Descrição da necessidade

A construção de cercamento e do sistema de iluminação no campo de futebol em questão, se faz necessária para garantir a segurança dos usuários, delimitar adequadamente o espaço esportivo e permitir a utilização do local também no período noturno. A cerca evitará acessos indevidos, conterá a saída de bolas e protegerá o entorno da área de jogo. Já a iluminação proporcionará melhores condições de visibilidade para treinos e partidas, ampliando o uso do espaço pela comunidade e promovendo a prática esportiva em horários alternativos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Planejamento	Andressa Beatriz Michelin

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será contratação na Modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência, conforme disposto do Art. 48 da Lei nº 14.133/2021. A entrega/execução e início dos serviços devem ser entregues de acordo com o prazo definido no termo de referência e edital.

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada poderá subcontratar o Contrato, até o limite de 30% do valor total do objeto, com autorização prévia, por escrito, do contratante, em conformidade com as normas descritas em edital.

A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.

O projeto básico contempla os levantamentos in loco, soluções técnicas globais, identificação dos tipos de serviços, informações que possibilitam o estudo e definição de métodos construtivos, subsídios para montagem do plano de licitação e orçamento detalhado do custo global da obra.

A obra de engenharia para construção cercamento e da iluminação, promovida por meio do Município de Assis Chateaubriand, visa garantir infraestrutura adequada aos usuários do campo de futebol, promovendo conforto e segurança aos usuários.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à segurança e instalações elétricas. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, conforme especificações do projeto, e a empresa contratada deverá apresentar as devidas comprovações de procedência.

Assinado por 3 pessoas: ANAPRESSA BEATRIZ MICHELIN, MAYARA MARQUES OLIVEIRA e MARCIO ORLANDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096>



A execução deve seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, com prazos definidos para cada etapa da obra. A responsabilidade técnica deverá estar a cargo de profissional legalmente habilitado, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). A contratada será responsável por garantir a obra pelo prazo legal e, quando necessário, providenciar os licenciamentos e regularizações junto aos órgãos competentes. A fiscalização e o acompanhamento da obra serão realizados pela administração pública, que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. A empresa contratada deve ainda comprovar experiência e capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, assegurando a execução com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação da obra de construção cercamento e iluminação no campo de futebol foi realizado com base na tabela de referência do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme determina o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece a obrigatoriedade da utilização dessa base para estimativas de custos no âmbito da administração pública federal. A adoção do SINAPI garantiu a elaboração de um orçamento compatível com os preços praticados no mercado da construção civil, proporcionando parâmetros técnicos atualizados e confiáveis.

Foram considerados os custos diretos e indiretos da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, conforme composição unitária prevista no sistema. As quantidades e serviços foram definidos com base no projeto técnico elaborado pela equipe de engenharia, garantindo aderência às exigências normativas e à realidade local da execução. O levantamento também permitiu avaliar a viabilidade da contratação, assegurando o princípio da economicidade, e subsidiou a definição do valor estimado, base para o processo licitatório.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla a implantação de infraestrutura complementar no campo de futebol, com a execução de cerca em todo o seu perímetro e a instalação de um sistema de iluminação eficiente e adequado ao uso esportivo. A construção da cerca tem como finalidade promover o fechamento completo do espaço, assegurando a proteção dos usuários durante as atividades esportivas, bem como a preservação do patrimônio público, ao evitar acessos não autorizados e possíveis atos de vandalismo fora do horário de funcionamento. Além disso, a estrutura perimetral contribui para a organização do espaço, o controle de entrada e saída de pessoas, a contenção de bolas durante os jogos e a segurança de quem circula no entorno.

Paralelamente, a instalação do sistema de iluminação visa garantir condições apropriadas de uso do campo durante o período noturno, permitindo que a população utilize o espaço de forma segura e confortável fora do horário comercial. Serão implantados postes metálicos com luminárias de alto rendimento e tecnologia LED, respeitando critérios de eficiência energética, distribuição uniforme da luz e facilidade de manutenção. A iluminação adequada é essencial para a ampliação da oferta de horários disponíveis, incentivando a prática esportiva regular e organizada, inclusive por grupos que não têm disponibilidade durante o dia.

Essa intervenção, como um todo, busca proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e acessível, incentivando a prática de esportes, o convívio comunitário e o uso saudável do espaço público. Além disso, a melhoria da infraestrutura esportiva local atende a políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, beneficiando diretamente os moradores da região e fortalecendo o papel do campo como ponto de encontro e integração da comunidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no projeto desenvolvido especificamente para o objeto em questão. As quantidades de cada serviço foram definidas a partir do detalhamento técnico do projeto arquitetônico e elétrico, sendo compatíveis com as exigências normativas e funcionais da obra.

A planilha orçamentária foi elaborada utilizando como referência os insumos e composições de custos da tabela SINAPI, vigente à época, e sua atualização financeira compatível com os preços de mercado e as particularidades do local de implantação. Foram consideradas todas as etapas da obra, incluindo serviços preliminares, instalações elétricas, estrutura, fechamento e serviços finais, garantindo a funcionalidade e durabilidade da execução.

Dessa forma, a estimativa contempla de maneira precisa e completa os serviços essenciais à execução da obra, assegurando a entrega de um espaço funcional, seguro e adequado ao uso coletivo.

Assinado por 3 pessoas: ANDRESSA BATISTA MACHADO, MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.assinaturas.com.br/verificar/1doc.com.br/verificar>



9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 495.856,09

A estimativa do valor da contratação foi fundamentada a partir da elaboração de orçamento detalhado com base em composições de custos unitários constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotado como referência oficial para obras públicas, conforme estabelecido no Decreto nº 7.983/2013. Essa base assegura parâmetros técnicos atualizados e regionalizados, compatíveis com os custos praticados no mercado da construção civil.

O orçamento considerou todos os elementos constantes no projeto básico, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos, e refletindo a realidade da execução da obra em sua totalidade. A utilização de preços padronizados e metodologias reconhecidas nacionalmente garante a consistência técnica e a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

Além disso, foram levadas em conta as características específicas do local de implantação, como condições do terreno, infraestrutura disponível e necessidades de adequações pontuais, o que assegura que o valor estimado seja suficiente para a plena execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao atendimento das finalidades previstas. A estimativa foi revisada e validada por equipe técnica habilitada, servindo como base para a definição do valor global da contratação e para o adequado planejamento orçamentário da administração.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									495.856,09	
1.			ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO- CAMPO DE FUTEBOL JARDIM PROGRESSO (CONJUNTO HAB. BELA VISTA)					-	495.856,09	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	42.430,36	
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA DIMENSÃO 1,50X3,00M, ADESIVADA, CHAPA Nº22, COM SUPORTE DE MADEIRA	UN	1,00	1.933,11	BDI 1	2.388,16	2.388,16	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	188,00	77,60	BDI 1	95,87	18.023,56	RA
1.1.3.	Composição	05	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	13,50	1.215,06	BDI 1	1.501,09	20.264,72	RA
1.1.4.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.088,00	0,68	BDI 1	0,84	1.753,92	RA
1.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	35.274,62	
1.2.1.	SINAPI	101533	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	1,00	1.314,62	BDI 1	1.624,08	1.624,08	RA
1.2.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	540,00	8,06	BDI 1	9,96	5.378,40	RA
1.2.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	5,50	BDI 1	6,79	1.358,00	RA
1.2.4.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	18,01	BDI 1	22,25	2.670,00	RA
1.2.5.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	10,00	155,43	BDI 1	192,02	1.920,20	RA
1.2.6.	SINAPI	97867	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	140,00	11,13	BDI 1	13,75	1.925,00	RA
1.2.7.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	60,00	25,80	BDI 1	31,87	1.912,20	RA
1.2.8.	Composição	03	LUVÁ EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	9,20	BDI 1	11,37	227,40	RA



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									495.856,09
1.2.9.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	339,79	BDI 1	419,78	419,78
1.2.10.	SINAPI	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	88,49	BDI 1	109,32	218,64
1.2.11.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	115,98	BDI 1	143,28	143,28
1.2.12.	SINAPI	101836	BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M. PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	18,00	153,12	BDI 1	189,16	3.404,88
1.2.13.	SINAPI	101859	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	18,00	632,85	BDI 1	781,82	14.072,78
1.3.			ESTRUTURA						366.927,05
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	22,20	113,57	BDI 1	140,30	3.114,66
1.3.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	72,00	70,23	BDI 1	86,76	6.246,72
1.3.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	292,30	21,25	BDI 1	26,25	7.672,88
1.3.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	180,44	18,77	BDI 1	23,19	4.184,40
1.3.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,33	480,75	BDI 1	593,92	4.947,35
1.3.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	8,33	364,18	BDI 1	486,97	4.056,46
1.3.7.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	112,80	148,90	BDI 1	183,95	20.749,56
1.3.8.	SINAPI	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	1.278,40	192,58	BDI 1	237,91	304.144,14
1.3.9.	SINAPI	92343	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	57,80	165,98	BDI 1	205,05	11.810,88
1.4.			FECHAMENTO						9.787,30
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									495.856,09
1.4.1.	Composição	02	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	UN	2,00	3.961,19	BDI 1	4.893,65	9.787,30
1.5.			TERRENO						38.147,76
1.5.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2.088,00	14,79	BDI 1	18,27	38.147,76
1.6.			SERVIÇOS FINAIS						3.289,00
1.6.1.	SINAPI	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	550,00	4,84	BDI 1	5,98	3.289,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição desse serviço deverá ser entregue em uma única vez, não sendo necessário o seu parcelamento, conforme § 3º, do Artigo 40, da Lei 14.119/2021.

Outrossim, em relação ao parcelamento do objeto em itens, verifica-se que na execução do serviços de engenharia /obras optou-se pelo regime de empreitada por preço global, assim, seguiu-se o estatuído no § 9º, art. 46, que dispõe como regra para o regime citado a adoção do preço global, o que se fez no caso em tela. Desse modo, entende-se que para obras deverão ser justificadas somente no caso de parcelamento do objeto (divisão em itens), sendo a regra a adoção do preço global, o que se reitera foi feito no caso em apreço.

Em consonância com a hipótese descrita no § 3º do art. 18 desta Lei, entende-se que objeto licitado será suficientemente descrito somente no Termo de Referência e Projeto Básico, restando dispensada a elaboração de projeto executivo em razão de inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenha qualidade almejadas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para atender à necessidade de construção cercamento e iluminação no campo de futebol, foram analisadas três alternativas de solução. A primeira consistia na execução direta da obra pela administração pública, utilizando mão de obra e materiais próprios. Embora essa opção pudesse proporcionar maior controle sobre a execução e possível redução nos custos unitários, mostrou-se inviável, pois o município não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos adequados nem estrutura operacional para conduzir uma obra com as especificidades e exigências técnicas necessárias. Além disso, a execução direta apresentaria riscos elevados de atrasos, falhas técnicas e comprometimento da qualidade final da obra.

A segunda alternativa considerada foi a contratação por meio de consórcio intermunicipal, em que dois ou mais municípios atuariam conjuntamente na execução da obra. Essa opção poderia trazer benefícios como ganho de escala, compartilhamento de expertise e redução de custos. Contudo, verificou-se que não há consórcio ativo na região com finalidade compatível, e a criação ou adaptação de um consórcio demandaria tempo, esforços administrativos e enfrentaria barreiras legais e operacionais, tornando essa alternativa inviável no contexto atual.

Por fim, optou-se pela contratação de empresa especializada, via licitação pública na modalidade concorrência eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global. Essa alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa, pois permite a execução por empresa qualificada, assegura a padronização do projeto conforme especificações técnicas exigidas, possibilita ampla concorrência e promove maior eficiência na realização dos serviços. Apesar

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO DE MICHIELIN, MAYARA MONTENEGRO e MARCIO ORLANDINI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://assinchat.eaubricas.com.br/verificacao/14119-2021-EADB-3F2C-1CCE-E096 e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096



necessidade de rigorosa fiscalização contratual, os benefícios relacionados à celeridade, controle financeiro e qualidade técnica justificam plenamente essa escolha.

Existem diversas empresas na região e em localidades próximas capazes de executar este tipo de serviço. Por se tratar de uma contratação que admite competição de preços, entende-se que a modalidade de concorrência é a mais indicada, pois proporciona um ambiente competitivo que favorece a economicidade dos recursos públicos.

Cabe destacar que outros municípios da região adotam a concorrência como modalidade padrão para contratações similares, o que reforça a adequação dessa escolha para o presente certame.

Edital nº 90017/2025
Id contratação PNCP: 76205814000124-1-000184/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 07/08/2025
Órgão: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON **Local:** Marechal Cândido Rondon/PR
Objeto: Contratação de obra para construção de um alambrado no campo do Bairro São Francisco

Edital nº 90015/2025
Id contratação PNCP: 76105543000135-1-000306/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 07/08/2025
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS **Local:** São José dos Pinhais/PR
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, com execução de serviços preliminares: quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, iluminação, calçadas, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, com área a ser construída de 1170,28m², na Rua Nicolau Pampuch, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais - PR.

Edital nº CE 67/2025
Id contratação PNCP: 82916800000111-1-000200/2025
Modalidade da Contratação: Concorrência - Eletrônica **Última Atualização:** 01/08/2025
Órgão: MUNICIPIO DE ICARA **Local:** Içara/SC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO CENTENÁRIO, CONTANDO COM CERCA DE 318,60m² DE ÁREA TOTAL DE TERRENO.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objeto contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em seu Art. 7º, item III.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com o código nº 109 anexo I.
O ETP foi classificado como informação pública, passível de divulgação ampla, conforme os princípios a transparência e publicidade previstos na Lei nº 12.527/2011, salvo as informações que, por sua natureza, possam ser consideradas sigilosas ou protegidas por lei.
Declara-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no item 4.0 do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, contemplando todos os aspectos técnicos, financeiros e administrativos requeridos para subsidiar a contratação pública.

13. Justificativa Econômica da Solução

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, por se tratar da forma mais adequada à natureza do objeto e à complexidade da obra. Esse regime possibilita maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, pois o valor final do contrato é, em princípio, fixo, o que reduz a necessidade de aditivos contratuais e limita eventuais pleitos por reequilíbrio por parte da contratada. Além disso, favorece o cumprimento dos prazos estabelecidos, uma vez que os pagamentos são vinculados à conclusão de etapas previamente definidas, incentivando maior organização e eficiência por parte da empresa executora.

A simplicidade nas medições — realizadas por etapas conclusas — contribui para a redução dos custos administrativos com fiscalização e controle na execução, permitindo que o acompanhamento técnico seja mais objetivo e alinhado com o cronograma físico-financeiro da obra. A clareza no escopo e nos marcos de entrega também facilita o controle por parte do gestor público, promovendo maior transparência e segurança na execução contratual.

Para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro mecanismo equivalente que permita avaliar o desempenho da contratada. Caso sejam verificadas irregularidades, poderá haver retenção ou glosa proporcional nos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Tais penalidades poderão ser aplicadas nos casos em que a contratada não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, utilize materiais ou mão de obra em desconformidade com as especificações do projeto, ou não entregue os resultados acordados.

Assinado por: ANDRÉ BEATRIZ MACHADO, MAYARA MANARINHO, MARCELO ORLANDINI e MARCIO ORLANDINI
Para verificação: <https://www.tcepr.org.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096> e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096



Ressalta-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas diretamente à execução deste objeto. No entanto, a eventual aquisição de mobiliários soltos ou itens de apoio esportivo poderá ser realizada posteriormente, com recursos próprios do município, conforme necessidade e planejamento da Secretaria competente.

O projeto conta com um cronograma físico-financeiro detalhado, elaborado de forma compatível com as etapas da obra e com estimativas de desembolso ao longo do período previsto de execução. Esse planejamento foi estruturado para garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar que a obra seja entregue dentro do prazo estabelecido. O cronograma contempla a duração de 4 (quatro) meses e prevê as contingências necessárias para mitigar riscos operacionais e garantir o cumprimento das metas pactuadas.

A execução da obra será financiada integralmente com recursos próprios do município, já previstos no orçamento, o que assegura a disponibilidade e a regularidade dos repasses necessários à execução do projeto. Trata-se, portanto, de uma contratação segura do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, que segue as boas práticas de gestão pública e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A construção do cercamento e iluminação no campo de futebol trará uma série de benefícios diretos e indiretos à comunidade, contribuindo significativamente para a valorização do espaço público e para o fortalecimento das políticas de esporte e lazer do município. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destaca-se a melhoria da infraestrutura esportiva, oferecendo aos atletas, equipes técnicas e demais usuários um ambiente adequado e seguro para a prática de atividades esportivas.

A disponibilização do espaço proporcionará melhores condições de uso do campo e incentivará a realização de campeonatos, treinos, eventos esportivos e atividades comunitárias, ampliando o acesso ao esporte como ferramenta de inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento humano.

A obra também estimulará o uso responsável e contínuo do espaço esportivo, aumentando sua atratividade e preservação, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização dos bens públicos por parte da população. Outro benefício relevante é o fomento à prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, o que pode contribuir para a redução de índices de vulnerabilidade social e promover hábitos saudáveis desde a infância.

Além do impacto social e esportivo, a construção gerará movimentação econômica local durante sua execução, com a contratação de mão de obra, aquisição de materiais e serviços, contribuindo com a economia do município. Trata-se, portanto, de um investimento que alia infraestrutura, bem estar coletivo e fortalecimento das políticas públicas voltadas à cidadania e ao desenvolvimento comunitário.

15. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato. A CONTRATANTE irá fazer a fiscalização efetiva durante os serviços, entendendo-se a desnecessidade de capacitação dos servidores, haja vista que tratam-se de serviços inerentes às atribuições dos servidores envolvidos na execução e fiscalização da obra.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Toda madeira utilizada na obra deverá ser proveniente de fonte legal, com comprovação por meio de Documento de Origem Florestal (DOF), ou certificações equivalentes reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Os resíduos sólidos gerados durante a obra deverão ser separados, acondicionados e destinados corretamente, conforme as normas da ABNT e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com apresentação de comprovantes de destinação final.

Priorizar o uso de equipamentos e soluções que promovam o uso racional da energia elétrica, como lâmpadas LED, sensores de presença em locais comuns e ventilação cruzada, conforme diretrizes do projeto padrão.

A contratada deverá adotar técnicas que reduzam desperdícios de materiais, promovam a segurança ambiental e reduzam impactos negativos ao entorno da obra.

Conforme inciso XI do art. 7º da Lei nº. 12.305/2010, deve-se priorizar produtos que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e produtos que consumam menos recursos naturais na sua produção.

A empresa executora deverá cumprir todas as exigências dos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo licenciamento, quando aplicável.

IN SLTI/MPOG nº 01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade em licitações, aplicável à administração pública federal.

A empresa contratada deve garantir o cumprimento das exigências ambientais e a fiscalização da obra deve acompanhar e atestar a conformidade.

Conforme descrito acima, a dimensão ambiental engloba o uso de materiais com origem legal, como madeira certificada; gestão e destinação adequada de resíduos da construção civil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); implantação de sistema para aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis; minimização do consumo de recursos naturais, priorizando soluções com menor impacto ambiental.

A dimensão energética envolve a adoção de lâmpadas LED e sensores de presença para iluminação eficiente.

A dimensão econômica envolve a redução dos custos de operação e manutenção da edificação ao longo do tempo, em razão das soluções sustentáveis adotadas; aumento da vida útil dos materiais utilizados e diminuição do retrabalho por meio de boas

Assinado por 3 pessoas em 03/09/2024 às 14:05:30. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturas.mec.gov.br/verificacao>.
MARCIO ORLANDINI
MARCIA MANARIN DO NASCIMENTO
BEATRIZ MICHELLE
ANDRESSA BEATRIZ MICHELLE



práticas construtivas.

A contratada deverá implantar um sistema de logística reversa para coleta, separação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados na obra, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Resíduos recicláveis devem ser segregados para reaproveitamento ou reciclagem, e resíduos perigosos tratados conforme normas específicas.

É obrigatória a contratação de empresas licenciadas para transporte e descarte ambientalmente correto, além da devolução de embalagens reutilizáveis ou recicláveis aos fornecedores. Relatórios periódicos sobre a gestão dos resíduos deverão ser apresentados à fiscalização para garantir a conformidade ambiental da obra.

17. Equipe de Planejamento

Conforme Portaria nº 926/2025 segue a Equipe de Planejamento:

- Márcio Orlandini, matrícula nº 74497
- Mayara Manarin do Nascimento, matrícula nº 69493
- Andressa Beatriz Michelin, matrícula nº 74683

18. Avaliação de Riscos

Com base no planejamento da contratação e na experiência com obras similares, foram identificados os seguintes riscos relevantes que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual:

RISO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso no início da obra por pendência documental	Média	Alto	Garantir toda a documentação regular antes da emissão da OS
Inadimplência contratual	Baixa	Médio	Exigir garantia contratual de 5% do valor total (art. 96 da Lei 14.133/2021)
Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Alta	Médio	Ajustar o cronograma prevendo meses chuvosos; cláusula contratual prevendo suspensão justificada
Escassez de materiais ou aumento repentino de preços	Média	Alto	Utilizar índices SINAPI atualizados; cláusulas de reequilíbrio econômico-Financeiro
Falta de mão de obra especializada	Baixa	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e registro no CREA
Inadequação do projeto à realidade local	Baixa	Alto	Realizar vistoria técnica prévia e validação do projeto padrão
Descumprimento de normas ambientais	Baixa	Médio	Exigir que a contratada siga diretrizes de sustentabilidade e descarte legal de resíduos

19. Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado para **Gestão** a Sra. Aurea Cristina da Silva Rezende, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.



Fica designado para a **Fiscalização Técnica/Administrativa** a Sr.^a Isabela Rossato Facco Siloti, Eng.^a Civil - CREA-PR 141.702/D, lotada na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.

Fica designado para a **Fiscalização Substituta** o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Eng^o Civil - CREA-PR 167.532/D, Secretário, lotado na Secretaria de Planejamento, Obras e Infraestrutura.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é VIÁVEL, justificando-se que de acordo com necessidade realizada pela equipe técnica, junto a demanda solicitada pela Secretaria, constatou que a execução da obra se faz necessária para todos que residem próximo às áreas citadas, oferecendo educação e qualidade de vida.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN

Diretora do Departamento de Planejamento



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**AUTORIZO A FORMALIZAÇÃO E A PUBLICAÇÃO
DESTE PROCEDIMENTO**

**Ao
Prefeito Municipal,
Divisão de Contabilidade, e
Divisão de Compras.**

Deferido do Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO

A Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Obras solicita que seja formalizado procedimento licitatório na modalidade: Concorrência Eletrônica, menor preço global, ampla concorrência.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, no Conjunto Habitacional Bela Vista, com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção de cercamento e do sistema de iluminação no campo de futebol em questão, se faz necessária para garantir a segurança dos usuários, delimitar adequadamente o espaço esportivo e permitir a utilização do local também no período noturno. A cerca evitará acessos indevidos, conterà a saída de bolas e protegerá o entorno da área de jogo. Já a iluminação proporcionará melhores condições de visibilidade para treinos e partidas, ampliando o uso do espaço pela comunidade e promovendo a prática esportiva em horários alternativos.

VALOR TOTAL DO PROCESSO

O valor global deste procedimento licitatório será de R\$ 495.856,09 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

Item	Qtde	Un	Descrição dos Serviços	Valor Total
1	2.088,00	M2	Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand	R\$ 495.856,09

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Até 20 de junho de 2026

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alto

Assinado por 3 pessoas: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN, MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO e MARCIO ORLANDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096> e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096





Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não Possui

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários, previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo, correrão por conta das seguintes dotações: para Registro de Preços.

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0200	0209	27	812	1450	1.017	4.4.90.51.99.18.00	15691	2000	495.856,09

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (*trinta*) dias, após recepção da documentação referente a medição, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e certidões negativas atualizadas e demais documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

Maiores detalhamentos, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos.

LOCAL ENTREGA/EXECUÇÃO:

1.1. Os bens deverão ser entregues/instalados no seguinte endereço: Rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, Conjunto Hab. Bela Vista, no município de Assis Chateaubriand - PR.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a data de emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal da obra.

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada para **Gestão** a Sr.^a Aurea Cristina da Silva Rezende, Agente Administrativo.

Fica designado para a **Fiscalização Técnica/Administrativa** a Sr.^a Isabela Rossatto Facco Siloti, Eng.^a Civil CREA- PR 141.702/D e para a **Fiscalização Substituta** o Sr. Roberto Daniel Barbosa, Secretário de Planejamento, Infraestrutura e Obras Eng.^o Civil CREA- PR 167.532/D.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informamos que as especificações técnicas mínimas exigidas dos serviços, constantes neste processo, não estão sendo direcionadas somente para uma marca/empresa.

As especificações, os quantitativos e orçamentos são de responsabilidade exclusiva da Secretaria/Unidade Requisitante, não sendo atribuído a Assessoria Jurídica, ao Agente de Contratação e Equipe de apoio/Comissão de Licitação quaisquer culpabilidades neste sentido.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente orçamento e que estou de acordo com todas as especificações técnicas mínimas exigidas.

O valor estimado para a contratação, item a item, dos serviços é baseado em cotações de tabelas especializada e oficial.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Vide Documentos e anexo, tais como:

Mapa de Risco;

ETP;

Termo de Referência;

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Obras	Andressa Beatriz Michelin

Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos 07 dias de maio de 2026.

Andressa Beatriz Michelin
Diretora do Departamento de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN, MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO e MARCIO ORLANDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096> e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096



PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Termo de Referência 104/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2025	987953-PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN	07/05/2026 14:02 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		19.164/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso (Conjunto Habitacional Bela Vista), com 2.088,00m, no município de Assis Chateaubriand.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Construção de Cerca/Alambrado e Iluminação para o campo de futebol, na rua Sergipe, nº 1130, Quadra 76, Lote 08, Jardim Progresso, com 2.088,00 m, no município de Assis Chateaubriand.	Obra	M²	2.088,00	R\$ 495.856,09

- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A área requisitante está definida no Estudo Técnico Preliminar, sendo a Secretaria de Engenharia, Obras e Infraestrutura.
- 1.4. O objeto a ser contratado refere-se à execução de obra, o qual encontra-se devidamente cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, sob o código CATSER 5622 – Obras Civas Públicas. Dessa forma, a contratação observa a padronização vigente, não sendo necessária justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização.
- 1.5. Certificamos que o presente Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.
- 1.6. O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitido pelo fiscal da obra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9. Declaramos que o presente Termo seguiu as regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para a definição do valor estimado para o processo de licitação.

Assinado por 3 pessoas: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN, MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO e MARCIO ORLANDO JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096 e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, indicado com o código nº. 109, anexo I, Decreto nº. 180/2026, de 07 de abril de 2026, versão 1.9, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Certificamos o cumprimento do princípio de segregação de funções conforme Lei nº. 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modo de disputa

4.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de uma concorrência cujo critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

4.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

4.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (ou não no mercado) lances sem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor compreensão entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

4.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração ou mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. A Contratação desse serviço não vai gerar impacto ambiental, não gerando problemas ambientais.

4.5.2. As máquinas que ali estiverem trabalhando podem emitir alguns gases de seus escapamentos.

4.5.3. Todos esses pontos são os impactos ambientais naturalmente necessários para a execução do objeto.

4.5.4. Os resíduos sólidos comuns em obras de construção civil devem ter sua destinação adequada conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente correto. A empresa contratada será responsável por apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), detalhando os procedimentos de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final adequada dos resíduos gerados.

4.5.5. De acordo com o inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, serão priorizados produtos e materiais que gerem menos perdas, sejam recicláveis, apresentem maior durabilidade, contenham menos substâncias tóxicas e consumam menos recursos naturais em sua produção. Como critério de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar o uso de materiais de baixo impacto ambiental sempre que possível, incluindo tintas ecológicas, aço galvanizado reciclável e insumos com certificação ambiental.

4.5.6. A empresa contratada deverá adotar práticas de logística reversa para os materiais utilizados, responsabilizando-se pela destinação adequada de embalagens, sobras de materiais metálicos e outros insumos passíveis de reaproveitamento.

4.5.7. Para assegurar a implementação efetiva das medidas mitigadoras, a fiscalização da obra incluirá vistorias periódicas para verificar o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas. O não cumprimento das exigências poderá resultar em penalidades previstas no contrato, garantindo que as práticas ambientais sejam efetivamente aplicadas.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.6. Na presente contratação não se aplica a exigência de marcas ou modelos.
- 4.7. Na presente contratação não se aplica a exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.8.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.8.2. A subcontratação fica limitada a a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com autorização prévia, por escrito, do contratante e seguindo as regras do edital.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos nº 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.
- 4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.14. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa.
- 4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Padrões de Qualidade

- 4.17. Todos os serviços executados deverão observar rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos nos projetos arquitetônicos e complementares, bem como nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, como a NBR 6122 para fundações, NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 5410 para instalações elétricas e NBR 5626 para instalações hidrossanitárias.
- 4.18. As execuções deverão atender a critérios objetivos de aceitação, como prumo, nível, resistência dos materiais, acabamento e funcionamento adequado, sempre com tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas.
- 4.19. A fiscalização exigirá testes técnicos específicos, como ensaios de estanqueidade, verificação da resistência do concreto, continuidade elétrica e funcionamento de sistemas. Será rejeitado qualquer serviço que apresente desvios superiores aos limites normativos, como desníveis excessivos, ausência de materiais conforme especificado, falhas de execução ou incompatibilidade com o projeto.
- 4.20. Também será exigida a comprovação da origem legal da madeira utilizada, por meio de Documento de Origem Florestal (DOF), bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos da obra, com apresentação de comprovantes emitidos por empresas licenciadas.
- 4.21. As soluções sustentáveis previstas no projeto, como sistema de captação de água da chuva e uso de materiais que favoreçam eficiência energética, deverão ser implantadas de forma funcional, sob pena de não aceitação dos serviços.
- 4.22. A contratada deverá refazer, sem ônus para a Administração, qualquer parte da obra que não atenda aos padrões mínimos estabelecidos.
- 4.23. A aceitação parcial ou total dos serviços dependerá da conformidade com as normas técnicas e critérios objetivos de qualidade, segundo desempenho e sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. As ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE devem ser atendidas pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão;
- 5.1.3. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;
- 5.1.4. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo da Prefeitura Municipal, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados no ETP;
- 5.1.5 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- 5.1.6 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas;
- 5.1.7 Cronograma de realização dos serviços: 120 (cento e vinte) dias.

5.1.8 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, cronograma, etapa, período, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estão detalhados em documentos técnicos constantes neste processo.

5.1.9 Na modalidade de empreitada por preço global, a contratada deverá executar todos os serviços e fornecimentos necessários à completa execução da obra, conforme os projetos e especificações técnicas, ainda que determinados itens não constem expressamente do orçamento, desde que não representem alteração de escopo ou inclusão de novos serviços não previstos no projeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sergipe, Quadra nº 76, Lote nº 08, Jardim Progresso, no Conjunto Habitacional Bela Vista, município de Assis Chateaubriand.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: em horário diurno, das 8h00 às 17h30, de segunda a sexta- feira, sob a orientação e acompanhamento da fiscalização, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento;

5.3.1 Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados em finais de semana e/ou feriados, sem que implique quaisquer acréscimos no preço contratado;

5.3.2 A medição dos serviços será feita pela fiscalização mediante cronograma de etapas cumpridas vinculadas à entrega de diário de obra e relatório fotográfico das etapas executadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1 Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho;

5.4.2 O Coordenador da equipe estará presente durante toda a execução dos trabalhos;

5.4.3 Caberá à CONTRATADA tomar as providências para a colocação de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e a noite. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres;

5.4.4 Remoção de todos os resíduos e restos de materiais do local da execução do serviço. Não será permitido o acúmulo de materiais no local de execução, além do estritamente necessário. Ao final de cada dia de trabalho, o local será limpo;

5.4.5 Idem para os equipamentos e instalações provisórias utilizados na execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido para término dos mesmos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades seguindo o CATMAT Sustentável, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Garantir um ambiente adequado, seguro e acessível para a prática esportiva, promovendo o bem-estar coletivo por meio da oferta de infraestrutura de apoio compatível com o uso do campo de futebol pela população;

5.6.2. Proporcionar um espaço funcional e organizado para os atletas e demais usuários, contribuindo para um uso mais eficiente do equipamento público e incentivando a prática esportiva de forma digna e estruturada;

5.6.3. Estimular a inclusão social e a equidade, ao viabilizar a utilização do espaço esportivo por diferentes faixas etárias e grupos sociais, contribuindo para a integração comunitária e redução de desigualdades no acesso ao esporte e lazer.

5.6.4. Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas preventivas de conservação e limpeza do canteiro de obras, garantindo que os serviços executados estejam protegidos contra danos até a entrega definitiva.

5.6.5. Caberá à contratada corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades detectadas pela fiscalização.

5.6.7. Será exigida a entrega, ao final da execução, de manuais técnicos e orientações operacionais dos sistemas instalados, como o sistema hidráulico, elétrico, de captação de água da chuva, entre outros.

5.6.8. Após a conclusão da obra e durante o prazo contratual de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita para reparo de eventuais vícios construtivos, defeitos de instalação ou falhas nos materiais empregados, conforme previsto no Código Civil (art. 618) e demais normativos aplicáveis.

5.6.9. O prazo de garantia para a estrutura da edificação deverá ser de, no mínimo, cinco anos. Além disso, deverá ser entregue um plano de manutenção preventiva contendo orientações técnicas para conservação dos sistemas, equipamentos e acabamentos, como parte integrante da documentação de encerramento da obra.

5.6.10. A ausência de qualquer um desses documentos poderá impedir o recebimento definitivo da obra.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9. O contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse da Administração Pública e comprovada vantagem para a continuidade do objeto contratado, respeitados os limites previstos no artigo 57 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A prorrogação deverá manter as condições contratuais inicialmente pactuadas, incluindo preços, prazos e demais cláusulas, salvo negociação em contrário.

5.11. A justificativa para a prorrogação e a anuência da contratada deverão ser formalmente registradas, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2010, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando o relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no prazo estabelecido e dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou o instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Lei, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste.

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a

legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.47. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.48. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme Decreto Municipal nº. 321/2025, que regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e sanções administrativas que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento:

8.1.1 Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.2 §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.1.3 § 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.4 Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.5 Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Art. 6º Na graduação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para a certame;

II - De 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que: não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução e entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - De 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;

V - De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:

Assinado por: BEATRIZ DE MICHIELI, MAYERLANE DO NASCIMENTO e MARCIO ORLANDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://brasil.com.br/verificacao/eadb-3f2c-1cce-e096>

- der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa inexecução total do contrato;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.1.7 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.8 Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.9 Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.10 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.1.11 Art. 11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.12 Art. 12. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A reincidência;

V - A prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 31 deste Decreto.

8.1.13 Art. 13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

Parágrafo único. Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer que tenha sido a sanção imposta;

II - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

III - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

IV - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em infração anterior.

8.1.14 Art. 14. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

8.1.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.1.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.2. O texto acima foi alterado/ajustado com o objetivo de atender às disposições do Decreto Municipal nº 321/2025.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1 A combinação dos parâmetros adotados – modalidade concorrência, critério de menor preço global e modo de disputa aberto – visa promover a eficiência do processo licitatório. A concorrência é adequada para contratações de maior vulto, garantindo ampla competitividade. O menor preço global assegura maior controle e integração na execução do objeto, evitando a fragmentação contratual. Já o modo de disputa aberto estimula lances sucessivos e maior competição entre os licitantes, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração. Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, que tem como vantagens:

9.2.1. Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);

9.2.2. Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;

9.2.3. Valor final do contrato é, em princípio, fixo;

9.2.4. Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;

9.2.5. Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnepe>);

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/PT, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contratual lhe concorre;
- 9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Decreto Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.34. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais anteriores, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

- 9.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.40. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.40.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.41. Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura CAU, dentro do prazo de vigência;
- 9.42. Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a(s) planilha(s) de serviço(s) devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando que o seu responsável (eis) técnico (s), já executou (aram) obras ou serviços compatíveis com os itens de, no mínimo 50%, relativos à parcela de maior relevância do objeto da licitação (principal objeto);
- 9.43. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU da região onde foram executados os serviços;
- 9.44. Atestados que tenha responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização, reposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;
- 9.45. A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s) detentor (es) de atestado (s) técnicos (s) apresentado (s) com a empresa LICITANTE, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, onde consta o nome do profissional (s); ou contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, registrado no CREA ou CAU; no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social;
- 9.46. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.47. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:
- 9.47.2. Não serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 9.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.
- 9.47.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.48. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.49. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte é admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.50. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.50.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.51. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.53. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.54. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados e embaixadas.

9.55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.56. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.57. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGT, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.58. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.58.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.58.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.58.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.58.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.58.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.58.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.58.6.1. ata de fundação;

9.58.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; 9.58.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.58.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.58.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.58.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.58.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.58.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.856,09 (Quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), conforme Quadro de Composição do Investimentos abaixo. A planilha orçamentária com custos unitários estará em anexo.

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO
0

Nº Transferência GOV
0

PROponente / Tomador
Município de Assis Chateaubriand

MUNICÍPIO / UF
Assis Chateaubriand/Pr

RECURSO
OGU

REPASSAR
0,00

CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
495.856,09

INVESTIMENTO
495.856,09

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO
ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO, CAMPO DE FUTEBOL JARDIM PROGRESSO (CONJUNTO HAB. BELA VISTA)

Saldo a Reprogramar

Repassar (R\$)

Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repassar (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	ILUMINAÇÃO E ALAMBRADO, CAMPO DE FUTEBOL JARDIM PROGRESSO (CONJUNTO HAB. BELA VISTA)	Em Análise	2.088,00	m²	LOTE 1	-	495.856,09	-	495.856,09
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								-	495.856,09	-	495.856,09
								(0,00%)	(100,00%)	(0,00%)	(100,00%)

Observações:

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
0200	0209	27	812	1450	1.017	4.4.90.51.99.18.00	15691	2000	495.856,09

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN
Diretora do Departamento de Planejamento

Assinado por 3 pessoas: ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN, MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO e MARCIO ORLANDINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096> e informe o código EADB-3F2C-1CCE-E096

1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EADB-3F2C-1CCE-E096

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRESSA BEATRIZ MICHELIN (CPF 088.XXX.XXX-01) em 08/05/2026 14:31:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO (CPF 099.XXX.XXX-14) em 08/05/2026 16:13:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIO ORLANDINI (CPF 050.XXX.XXX-51) em 11/05/2026 16:46:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/EADB-3F2C-1CCE-E096>